



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 233, de 19 de março de 1993.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas, residentes no Município, conforme o discriminado abaixo:

- a) 2 VRMs por consulta de oftalmologista, mediante encaminhamento de médico do hospital do Município ou da Prefeitura;
- b) Até 2 VRMs para óculos de grau, mediante requisição médica especializada (oftalmologista);
- c) Até 5 VRMs para aparelho de correção odontológica, devendo acompanhar uma ou duas requisições de profissionais diferentes, a critério do Executivo;
- d) 1,5 VRMs por exame requisitado, para auxílio de exames laboratoriais e Raio X, mediante uma ou duas requisições médicas de profissionais diferentes do hospital do Município ou da Prefeitura, a critério do Executivo;
- e) 3 VRMs, por consulta, mediante uma ou duas requisições de profissionais diferentes, a critério do Executivo, para alunos que necessitem de consultas com especialistas.

Art. 2º - O benefício de que trata o Artigo 1º correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de março de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL